

PROJETO DE LEI N° 923 DE 1999.

Publique-se Inclua-se em pauta por CINCO sessões  
12.1 nov. 1999.  
Vanderlei Macris - Presidente

Transforma em Estância Turística Município de Barra do Turvo.

PLS. N.º 1  
RGL. 7103  
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformado em Estância Turística o Município de Barra do Turvo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ENTREGUE MESA EM: 51842  
11 NOV 17 51 55

**JUSTIFICATIVA**

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 7103 de 18, 11, 99  
Autuado com 2 folhas  
Ass. e

A Associação Paulista de Municípios encaminhou a esta Casa de Leis cópia da moção, apresentada pela União dos Vereadores do Vale do Ribeira e aprovada em plenário do 43º Congresso Estadual de Municípios, realizado de 27 de abril a 1º de maio de 1999, que apela para a transformação do município de Barra do Turvo à condição de Estância Turística e Ecológica.

Autuado e protocolado, converteu-se no Processo RGL n.º 5940, de 1999, tendo sido, então, analisado por este órgão técnico, que deliberou pela apresentação do presente Projeto de lei.

O Município de Barra do Turvo situa-se no Vale do Ribeira, e sessenta por cento de sua área é considerada densidade de conservação de ambiente natural. Além disso, é banhado por duas sub-bacias hidrográficas (Rios Pardo e Turvo), com uma reserva hidrográfica subterrânea intocada. O Comitê de Bacias Hidrográficas do Ribeira de Iguape classifica seus mananciais como alto nível de qualidade de água.

Quarenta e seis por cento da área do município é composta por vegetação nativa de Mata Atlântica omófilas densas, de riquíssima diversidade ecológica.


O desenvolvimento do turismo ecológico é uma estratégia que tem apresentado resultados satisfatórios nas regiões onde está sendo implantado, no que se refere à preservação ambiental e ao desenvolvimento econômico.

FLS. N.º 2  
RGL. 7103  
PROTOCOLO  
LEGISLATIVO

A fim de que esta região do Vale do Ribeira possa encontrar meios eficazes de desenvolvimento econômico e alternativas de geração de emprego e renda para sua população, e ao mesmo tempo preservar sua riquíssima diversidade ecológica, apresentamos aos nossos pares este Projeto de lei.

Sala das Sessões, em

Divisão de Ordenamento Legislativo  
Serviço de Processo Legislativo 4  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 13 - 11 - 99



DEPUTADA TEREZINHA DA PAULINA

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SSC.12/11/1999  
Conferência

